



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Declaração de retificação:

Retifica a Lei n.º 35/IX/2018, que procede à primeira alteração da Lei n.º 75/VII/2010, que estabelece o regime jurídico de declaração e funcionamento das Zonas Turísticas Especiais (ZTE), publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, I Série, de 6 de julho de 2018, na parte que interessa..... 2

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Declaração de retificação

Por erro de Administração e por ter sido publicada de forma inexata, no *Boletim Oficial* n.º 45, I Série, de 6 de julho de 2018, a Lei n.º 35/IX/2018, que procede à primeira alteração da Lei n.º 75/VII/2010, que estabelece o regime jurídico de declaração e funcionamento das Zonas Turísticas Especiais (ZTE), retifica-se a mesma na parte que interessa.

Onde se lê:

Artigo 11.º

Competência das entidades gestoras

[...].

3. A competência para mandar elaborar e aprovar os Planos de Ordenamento Turístico é dos membros do Governo responsáveis pelo ordenamento do território e do Turismo.

[...].

Deve-se ler:

Artigo 11.º

Competência das entidades gestoras

[...].

3. A competência para mandar elaborar os Planos de Ordenamento Turístico é dos membros do Governo responsáveis pelo ordenamento do território e do turismo.

[...].

Onde se lê:

“Artigo 17.º

Plano de Ordenamento Detalhado

[...].

4. O POD está sujeita a aprovação final por Portaria do membro do governo responsável pelo Ordenamento do Território e do turismo

[...].”

Deve-se ler:

Artigo 17.º

Plano de Ordenamento Detalhado

[...].

4. O POD está sujeita a aprovação final por Portaria do membro do governo responsável pelo ordenamento do território.

[...].

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, aos 6 de julho de 2018. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.